



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 1/2001 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olivedos.

JOSINALDO OLÍMPIO DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Olivedos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V e §2º, do Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O Artigo 66 da Resolução nº 1/2001, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 66 O Pequeno Expediente terá duração máxima de 30 minutos e se destinará à apreciação da ata da sessão anterior, à leitura das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e indicações devidamente apresentadas, obedecida à ordem de leitura dos expedientes:

(...)

§ 2º - O Vereador só poderá falar no Pequeno Expediente, após a apreciação da ata, solicitando a palavra "pela ordem" para comunicar falecimento ou renúncias, não podendo ser interrompido ou aparteado.

§ 3º Durante a apreciação, cada Vereador poderá falar uma vez sobre a Ata para solicitar sua retificação, nos termos deste regimento."

Art. 2º O Artigo 77-A passa a ser acrescentado na Resolução nº 1/2001, Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Art. 77-A A Ata da Sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – para verificação, até o último dia útil antes da sessão; ao iniciar-se a Sessão, o Presidente submeterá a Ata à discussão e votação.

§ 1º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da Ata no todo ou em parte, mediante aprovação de maioria simples.

§ 2º Cada Vereador poderá apresentar pedido de retificação ou impugnação da Ata, por uma vez, durante um (01) minutos e mediante justificativa, sobre o qual o Plenário deliberará a respeito.

§ 3º Uma vez acolhida a impugnação, a Ata será retificada ou lavrada uma nova Ata, quando for o caso.

§ 4º Após aprovada, a Ata será assinada pelo Presidente e pelos Secretários."

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, 3 de agosto de 2022.


JOSINALDO OLÍMPIO DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Atualmente o Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê a leitura da Ata da Sessão anterior como parte integrante do pequeno expediente, de modo que no transcorrer desse momento regimental a leitura completa da Ata corresponde a quase uma terça parte da sessão.

Nesse sentido, a leitura integral desse documento mostra-se ineficiente porque se destina a retomar todos os atos desenvolvidos na sessão anterior, para fins de verificação do regular registro por parte dos Vereadores.

Portanto, para o melhor aproveitamento e eficiência desse rito regimental propõe-se a referida alteração visando conferir caráter excepcional à leitura da Ata da Sessão anterior, que será realizada somente mediante requerimento de qualquer Parlamentar, além de ser garantida a possibilidade de impugnação.

Ressalta-se que essa alteração não implica prejuízos à devida e regular verificação da Ata, vez que todos os Vereadores terão acesso ao seu conteúdo com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas do início da Sessão. Com isso, o Parlamentar terá a oportunidade de realizar a leitura de forma antecipada e preparar eventual pedido de leitura em plenário, no todo ou em parte, bem como de possível retificação e impugnação.

Pelas razões expostas, submeto esse projeto de resolução estimando o apoio dos meus pares para sua aprovação.